

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### PORTARIA Nº 033/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo CCAI, a Sra. AMANDA EYER CONSIDERA DA SILVA, matrícula nº 2021149, à disposição do gabinete da Presidência, a partir de 16 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 237/2022.

**Art. 2º** - Conceder a Sra. AMANDA EYER CONSIDERA DA SILVA, matrícula nº 2021149, Assessora de Informática, símbolo CCAI, gratificação por atividade legislativa, que tem por finalidade compensar o efetivo exercício de cargo no Poder Legislativo, em face de especialização técnica, da complexidade e qualificação das tarefas realizadas de 90% (noventa por cento) sob a sua remuneração, com fulcro no artigo 44 da Lei nº 905/2005, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

Mauricio Braga Mesquita  
Presidente

### REQUERIMENTO Nº002/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à **Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que encaminhem cópia integral do processo administrativo da obra de reforma do deck da orla de Costazul.

Sem prejuízo, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

- Qual o prazo para conclusão da reforma?
- Quais os custos da referida obra?
- Quais as origens dos recursos empregados na execução da obra?
- A obra vai contemplar toda a parte da orla de Costazul?
- A obra de reforma do deck de Costazul está sendo realizada diretamente pela SEMOP ou por empresa contratada para tal finalidade?
- Se por empresa contratada, informar a modalidade de contratação e enviar cópia da Integra do contrato firmado entre as partes.
- A obra irá contemplar, também, a reforma dos quiosques?

Rio das Ostras/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO  
Vereador

#### **JUSTIFICATIVA**

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de avaliação quanto à forma, critérios e contrapartida de que ocorreu a obra do deck de Costazul.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refirmam a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

SIDNEI MATTOS FILHO  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº023/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que conceda o REAJUSTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE** de no mínimo, **80% (oitenta por cento)**, aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, pois amargam a defasagem deste benefício desde o ano de 2012.

#### **JUSTIFICATIVAS**

O Auxílio Transporte autorizado e concedido aos Servidores Públicos Municipais, através do inciso VII, do §4º, da Lei Municipal nº. 1520/2011, é uma das ações da Política de Valorização dos Servidores, sendo concedida mensalmente a título de indenização, com o intuito de assegurar ao servidor o direito de ir e vir com comodidade da casa para o trabalho e vice-versa.

Desde o ano de 2012, o Auxílio Transporte não sofreu nenhum reajuste, permanecendo nos mesmos R\$12,00 (doze reais), por dia, concedido através da Lei Municipal nº. 1688/2012, de 15 de junho de 2012. Ou seja, há quase 10(dez) anos sem reajustes.

Além da inflação do IPCA acumulada de junho de 2012 a dezembro de 2021 na percentagem aproximada de, no mínimo, 74% (setenta e quatro por cento), destaca-se os constantes aumentos nos preços dos combustíveis, onde Rio das Ostras apresenta um dos maiores em todo o Estado do Rio de Janeiro, o que, por via de consequência, enseja no aumento do valor das passagens do transporte público no Município. Sendo certo que, considerando os reajustes das passagens do transporte público municipal, acumulados nos anos de 2018 a 2021, verificamos o aumento de 24%.

Fato notório, ainda, é que a partir de janeiro deste ano de 2022, a passagem do transporte público aumentou para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no perímetro urbano; para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) no perímetro rural (Cantagalo e Rocha Leão).

É nítido que o valor recebido hoje pelos nossos servidores de auxílio transporte está demasiadamente defasado, não sendo capaz de cobrir os gastos sequer daqueles servidores que utilizam-se de mais de uma passagem de ida e de volta dentro do nosso Município para chegar ao local de trabalho.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, concedendo **REAJUSTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE** de no mínimo, **80% (oitenta por cento)**, para que os servidores públicos recebam uma quantia justa para se deslocarem ao seu local de trabalho e assim, não precisarem dispor de seu salário para este fim.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº024/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **criar o "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" – P.R.C.**, na Secretaria Municipal da Saúde, **CONSISTENTE NA ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA O PERÍODO DE 90 DIAS, AOS PACIENTES IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS, QUE ESTEJAM REGULARMENTE INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

#### **JUSTIFICATIVAS**

O "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" (PRC) tem por objetivo garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Sendo certo que o "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" também contribuirá para os controles estatísticos, vez que a SEMUSA poderá identificar os pacientes, os medicamentos e as quantidades que serão distribuídas, de forma mais precisa, evitando assim, o desperdício, a formação de estoques e as filas em busca dos medicamentos, evitando a aglomeração e respeitando a vulnerabilidade destes pacientes.

Convém destacar o artigo 196 da Constituição Federal: "**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**"

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a criação do "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" **garantirá e protegerá o direito constitucional à saúde da população e melhorará o acesso à assistência farmacêutica.**

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº025/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a prioridade na adesão ao "PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL"**, do Ministério da Saúde com o objetivo de reforçar o Sistema Único de Saúde (SUS), o qual foi regulamentado através da Portaria GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

#### **JUSTIFICATIVAS**

O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, está oferecendo mais de 21,5 mil vagas no Programa Médicos pelo Brasil com o objetivo de reforçar o Sistema Único de Saúde (SUS) em todos os cantos do nosso país, sendo que os médicos poderão atuar em 5.233 municípios brasileiros, ou seja, quase 94% do território brasileiro. A medida foi publicada na edição extra do Diário Oficial da União de sexta-feira (03/12/21).

O programa substituirá gradativamente o Projeto Mais Médicos para o Brasil no pavimento